

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CURITIBA, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APRECIÇÃO DESTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021

CREMER S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Indaial /SC, na rua Bertolina May Kechele, nº. 125, bairro Mulde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.641.325/0043-77 vem, por meio de seus representantes legais, adiante firmados, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

1. A Cremer tomou conhecimento da abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, promovido pela Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba, através de sua Secretaria de Saúde, inteirando-se também do respectivo Edital.

2. A empresa, signatária desta impugnação, atua preponderantemente no ramo de fabricação, distribuição e comercialização de produtos médicos e hospitalares, dedicando grande parte da sua estrutura ao fornecimento a órgãos públicos. Em decorrência disto, goza de vasta experiência na participação em licitações públicas, em todas as modalidades previstas na legislação, eis que participa de certames diariamente.

3. Com base na experiência adquirida ao longo de anos participando de procedimentos licitatórios, afirma-se que, no caso da licitação em epígrafe, o Instrumento Convocatório, e o próprio processo administrativo que o antecedeu, estão maculados por vícios no que diz respeito à exigência de atingimento de índices contábeis, especialmente o Índice de Liquidez Geral que, a rigor, no caso concreto, não serve para medir a capacidade das licitantes de cumprirem suas obrigações no contrato que se pretende firmar.

4. Com todo o respeito, da forma consignada no Edital, a exigência de índices financeiros extrapola as finalidades previstas na legislação,



afigurando-se, lamentavelmente, nítido exemplo de cláusula restritiva da competitividade do certame.

5. Diante disto, avia-se a presente impugnação, com o objetivo de que sejam implementadas alterações no item a.1), excluindo-se os índices previstos, do Edital da licitação, senão para excluir a exigência de índices contábeis, para ao menos adequar sua redação aos princípios que regem as licitações públicas.

II – RAZÕES PARA ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

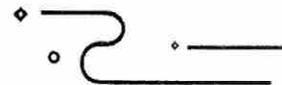
II.a) Nulidade Formal

Inexistência de Justificativas para Exigência dos Índices Descumprimento do que prevê o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993

6. Ilustríssimo Pregoeiro, necessário enfatizar, inicialmente, a ilegalidade e, conseqüentemente, a nulidade da exigência do atingimento dos índices previstos no item a.1), do Edital quanto à exigência do cumprimento de índices contábeis pelas licitantes no presente certame, ante o manifesto descumprimento do que condiciona o art. 31, § 5º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), *verbis*:

“§ 5º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**”.

7. Pelo que se pode inferir, claramente, da redação do texto legal, é **DEFESO** à administração exigir das licitantes o cumprimento de índices contábeis sem que a sua adoção esteja **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**. Ou seja, é ilegal simplesmente exigir os índices. Deverá, o órgão promotor da licitação, justificar sua *necessidade* **E** o número adotado.



8. E não serve qualquer justificativa. Necessário que se realize estudo técnico aprofundado no qual se conclua pela pertinência e imprescindibilidade da adoção de índices contábeis na medida mínima para se garantir a execução do contrato que se pretende firmar, levando-se em consideração a **NATUREZA DA PRESTAÇÃO, DURAÇÃO DO CONTRATO**, valores envolvidos etc., de modo a não causar restrição à competitividade e ao princípio da isonomia.

9. Sem que tais justificativas estejam expressamente consignadas no Edital ou, no mínimo, no bojo do processo administrativo instaurado na fase interna da licitação, com todo o respeito, a exigência é descabida; ilegal; arbitrária, merecendo completo repúdio.

10. Sobre o assunto, oportuno trazer a lume lições de Marçal Justen Filho¹:

“(…) o § 5º estabelece que a comprovação da situação econômico-financeira será feita segundo critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, **CUJA ADOÇÃO DEVERÁ TER SIDO JUSTIFICADA NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO (…)**”.

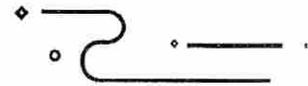
“Com a alteração trazida pela Lei nº 8.883, ficou clara a **INVIABILIDADE DE ADOÇÃO DE ÍNDICES VINCULADOS À FINALIDADES DISTINTAS** da mera comprovação da disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto contratado. A Lei não determina nem especifica os índices a serem adotados, remetendo aos fornecidos pela ciência da contabilidade e pelas regras usuais no campo de auditoria. Em qualquer caso, porém, **O ÍNDICE DEVERÁ SER APTO A AVALIAR APENAS A CAPACIDADE FINANCEIRA DO INTERESSADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**”.

11. No mesmo sentido registra-se o escólio de Jessé Torres Pereira Junior². Confira-se:

“A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes **DEVERÁ ESTAR EXPOSTA E FUNDAMENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA**

¹ Marçal Justen Filho. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 444-5;

² Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 380;



LICITAÇÃO, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE SEREM FORMULADAS TÃO SOMENTE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS A GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUE SE VENHAM A AVENÇAR".

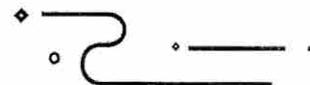
12. Todavia, no caso da licitação em apreço não é o que ocorre. Nota-se descumprimento a este pressuposto básico de validade da exigência de atingimento de índices contábeis, porquanto não existe no Edital, nem, tampouco, no processo administrativo referente ao certame, justificativas plausíveis e dotadas do necessário rigor técnico que a fundamentem. Deve, também por isso, ser afastada.

13. Convém salientar que, em casos análogos, submetidos à apreciação dos tribunais de contas, a exigência do cumprimento de índices contábeis pelas licitantes tem sido afastada quando não esteja devidamente fundamentada e justificada na forma prevista no § 5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/1993.

14. A título meramente ilustrativo, confirmam-se alguns precedentes do TCU:

"(...) 4. é vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A ADOÇÃO DESSES ÍNDICES DEVE ESTAR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO." (TCU, Acórdão nº 170/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo).

"(...) a fixação de índices contábeis para fins de seleção das empresas participantes da concorrência DEVE FUNDAMENTAR-SE EM ESTUDO TÉCNICO APROFUNDADO, QUE DEVERÁ CONSTAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93". (Acórdão nº 291/2007, Plenário, Rel. Min. Guilherme Palmeira).



15. Diante disso e considerando que a exigência contida no item a.1), do Edital não está devidamente justificada nos autos do processo licitatório através de estudo técnico contábil que conclua pela necessidade da adoção de tais índices no presente certame, sua exclusão é a medida que se impõe, sob pena de malferir o disposto no art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e os princípios que norteiam as licitações públicas, notadamente os da **Publicidade, Legalidade, Isonomia** e do **Caráter Competitivo do Certame**.

II.b) Incompatibilidade da Exigência de Índice de Liquidez Geral em relação ao Objeto da Contratação

16. Senhor Pregoeiro, no caso da presente licitação, está sendo exigido o cumprimento de três índices contábeis, a saber:

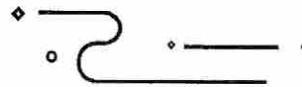
Liquidez Corrente maior que 1
Liquidez Geral (LG) maior que 1
Solvência Geral maior que 1

17. Contudo a exigência, especialmente do **Índice de Liquidez Geral** maior que 1 extrapola qualquer parâmetro de razoabilidade e proporcionalidade sob a ótica das obrigações que a vencedora do certame deverá cumprir ao ser contratada. Vale dizer, sua exigência é desnecessária e impertinente, em especial diante da natureza e peculiaridades do contrato a ser ajustado.

18. Não se perca da memória que, conforme consta no preâmbulo do edital, trata-se da aquisição de materiais de uso médico hospitalar, para a rede municipal de saúde, pelo sistema de registro de preços pelo **PERÍODO DE DOZE MESES**.

19. Ou seja, cuida-se no certame em análise de objeto bastante simples, que se caracterizam por material de consumo. Além disto, a duração do contrato de fornecimento a ser firmado com a vencedora do certame **NÃO ULTRAPASSARÁ O PERÍODO DE DOZE MESES**.

20. Note-se sequer inexistir no Edital previsão de prorrogação do prazo de vigência do pacto. Logo, as exigências referentes à qualificação



econômico-financeira não poderão requisitar das licitantes mais do que o necessário para o cumprimento do simples objeto (material de consumo) no referido curto prazo de vigência (doze meses).

21. Neste cenário, afigura-se excesso injustificado exigir das licitantes o cumprimento de tais índices.

22. No que concerne ao *Índice de Liquidez Geral*, a impertinência de sua exigência já se mostra visível na forma de calculá-lo: de acordo com a equação matemática prevista no edital, a fórmula utiliza o divisor chamado *Exigível a Longo Prazo*.

23. Conforme a ciência contábil, no conceito de *Exigível a Longo Prazo* incluem-se **TODAS** as obrigações da pessoa jurídica que têm vencimento agendado após o exercício subsequente ao de apuração do balanço. Isto é, que vencerão após 365 dias da data do balanço; após doze meses; depois de um ano. Nesta rubrica, conseqüentemente, estão contabilizadas **TODAS** as obrigações da empresa com prazo de resgate superior a 12 meses, tais como as decorrentes de financiamentos, emissão de debêntures, provisão para resgate de partes beneficiárias, dentre outras obrigações a serem satisfeitas posteriormente à duração prevista para o contrato de fornecimento que se irá firmar.

24. Qual a utilidade de se aquilatar, então, tal índice na licitação em comento? Obviamente que, com todo o respeito, nenhuma.!

25. Daí resulta a manifesta impertinência de se exigir, na presente licitação, o atingimento do *Índice de Liquidez Geral*, porquanto, ao se considerar no seu cálculo as obrigações a serem satisfeitas pelas licitantes em período superior ao de vigência do contrato (*Exigível a Longo Prazo*), a exigência vai muito além do que preconiza a Constituição Federal (art. 37, XXI, *in fine*), bem como a Lei nº 8.666/93 (art. 31 e §§), eivando o Edital de ilegalidade insanável.

26. Factível, portanto, que o *Índice de Liquidez Geral* obtido pelo emprego das fórmulas preconizadas pelo Edital, por certo, são mais desses índices que a lei expressamente veda o uso, porquanto não medem a capacidade da empresa vir a cumprir o contrato durante o prazo estabelecido para sua vigência.



27. Não se está afirmando que é ilegal a exigência de cumprimento de índices contábeis em licitações públicas. Longe disto. O problema é que no caso concreto, está-se diante de um **EXCESSO** vedado pela legislação, pois se adotou uma fórmula (*Índice de Liquidez Geral*) que, a rigor, não mede a real capacidade dos concorrentes em cumprir o contrato, tendo-se em vista suas especificidades, especialmente o prazo de vigência de doze meses.

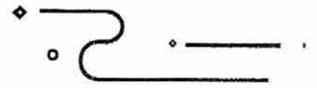
28. Desta forma, a exclusão dos índices contábeis, especialmente o *Índice de Liquidez Geral*, dentre as exigências para a comprovação da qualificação econômico-financeira é a medida mais adequada à situação, sob pena de ensejar a posterior anulação do certame, eis que da forma exigida, fere o disposto no art. 37, XXI, da CF, bem como o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, porquanto vai muito além do limite de aferição da capacidade das licitantes cumprirem o contrato específico que se quer firmar.

II.c) Ilegalidade na Utilização de Índices Contábeis como Critério Único e Absoluto de Habilitação

29. De outra ponta, necessário enfatizar que, de uma maneira geral, os índices contábeis não se prestam a aquilatar se a empresa, na prática, vai ter condição econômica (ou não) de cumprir o contrato, caso seja a vencedora da licitação. Isso porque suas fórmulas falham ao não considerar diversos critérios muito mais importantes do que aqueles indicadores mencionados. Ora, uma empresa pode apresentar índices aceitos pelo método do Edital, mas evidenciar, por esses outros critérios, uma situação extremamente temerária no cumprimento de suas obrigações.

30. Através dos referidos índices se atribui grande importância a aspectos muito específicos, como, por exemplo, o capital de giro, deixando de lado ou não ponderando, entretanto, fatores vitais. Serve como exemplo, dentre outros, os seguintes indicativos singelamente ignorados pelo método previsto na fórmula: desempenho operacional; capacidade de geração operacional de caixa; e capacidade de geração líquida de caixa e o próprio *patrimônio líquido da empresa* que, em última instância, é o que realmente vai assegurar o cumprimento das obrigações contraídas pela pessoa jurídica.

31. Por conta disto, não se afigura correta a utilização de índices contábeis como **CRITÉRIO ABSOLUTO** para a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes. Há que se prever **ALTERNATIVAS** para corrigir



as distorções provenientes da adoção dos referidos índices, sob pena de restar prejudicada a competitividade da licitação e, conseqüentemente, restar frustrada a obtenção da melhor proposta à administração e, por fim, violado o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

32. Sob este aspecto, dada a nítida impertinência e prejudicialidade ao interesse público em se exigir exclusivamente o cumprimento de índices contábeis, atualmente é comum verificar em editais de licitações o estabelecimento de EXIGÊNCIAS ALTERNATIVAS para comprovação da qualificação econômico-financeira.

33. Em outras palavras, hoje em dia, normalmente, quando são exigidos índices contábeis, dá-se como ALTERNATIVA, para as licitantes que não os satisfizerem, a possibilidade de COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, na forma prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

34. Para corroborar o argumento, seguem, em anexo, cópia de alguns editais nos quais foi inserida a comprovação de patrimônio líquido mínimo como alternativa ao cumprimento de índices contábeis.

35. Tal prática é a que mais garante, por um lado, a segurança da contratação para o órgão público e, por outro, que não haja prejuízo ao caráter competitivo do certame. Aliás, é tão acertada e coerente foi incorporada na já citada *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018* que prevê, expressamente, para hipótese da licitante não atingir os índices contábeis previstos no Edital, que ALTERNATIVAMENTE comprove possuir patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

36. A esse respeito, confira-se como a questão é disciplinada pelo art. 24, da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*, cujo inteiro teor se faz anexo:

“Art. 24. O instrumento convocatório DEVERÁ PREVER, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em QUALQUER DOS ÍNDICES referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, DEVERÃO COMPROVAR, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o CAPITAL MÍNIMO OU O



PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, PODENDO, AINDA, SER SOLICITADA PRESTAÇÃO DE GARANTIA na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação”.

37. Como se vê, o Edital impugnado destoa completamente da legislação de regência, pois, além de exigir índices contábeis, não oferece a alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo, prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e pelo art. 24, da **Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018**.

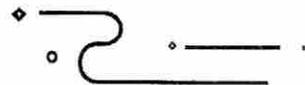
38. Aliás, o que se percebe do Edital é a cumulação indevida de exigências, o que também merece censura por violação ao disposto no 37, XXI, da CF e art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, por desbordar do conceito de exigências mínimas para garantir a execução do contrato administrativo.

39. Ora, ao invés de adotar a praxe de exigir-se, alternativamente, o cumprimento de um requisito ou outro, o Edital em apreço ostenta um verdadeiro irregular e desarrazoado *bis in idem* de exigências para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o que não pode ser tolerado, ainda mais considerando a simplicidade do objeto da licitação (material de consumo).

40. Como já visto, o correto é facultar o licitante que não atingir algum dos índices que, alternativamente, demonstre sua capacidade econômica através do patrimônio líquido. E não se exigir as duas coisas. Isso não faz o menor sentido e contraria o disposto na já citada **Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018**.

41. Portanto, da maneira como está configurado o edital; isto é, adotando como critério absoluto para qualificação econômico-financeira das licitantes o cumprimento de índices contábeis, sem oportunizar que alternativamente a capacidade econômica seja comprovada através do patrimônio líquido, exclusivamente, essa entidade está cometendo sério e inaceitável ilegalidade, na medida em que prejudicando a competitividade da licitação, ao passo que reduzirá, e muito, o universo de possíveis participantes.

42. À luz das considerações acima, alvitra-se, na hipótese de se manter a exigência quanto ao cumprimento dos índices contábeis, que seja alterado o Edital para inserir exigência alternativa, qual seja a possibilidade das licitantes que não atingirem os índices, de demonstrarem sua qualificação econômico-financeira através da



comprovação de patrimônio líquido mínimo em percentual da sua proposta final, consoante previsão do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 24 da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

III – REQUERIMENTOS

43. ISTO POSTO, considerando todos os argumentos retro expendidos, a Cremer S/A requer a Vossa Senhoria, com o máximo de respeito, seja acolhida integralmente a presente impugnação e, com isso, determinada a alteração do Edital do *Pregão Eletrônico 04/2021* para:

a) Excluir a exigência do atingimento de índices contábeis, prevista no item a.1), do Edital, eis que desprovida da obrigatoria JUSTIFICATIVA TÉCNICA, na forma prevista no art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993; OU,

b) Na hipótese de se entender pela manutenção da exigência, o que se cogita para viabilizar pedido sucessivo, que seja então alterada a redação do item a.1), do Edital, incluindo-se previsão *ALTERNATIVA* às licitantes que não atingirem alguns dos índices contábeis, de poderem demonstrar sua capacidade econômico-financeira através da COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos moldes previstos pelo art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 24, da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

44. Outrossim, caso essa autoridade se julgar incompetente para conhecer e apreciar o recurso, requer-se sua remessa a quem de direito, para os fins constantes neste pedido.

Blumenau, 28 de Janeiro de 2021.

Adriano P. Felipe de Mattos
CREMER S/A

PROCURAÇÃO

Outorgante: CREMER S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Iguaçú, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0001-18, CEP 89.030-030, com filiais estabelecidas na cidade de Indaial/SC, na Rua Bertolina May Kechele, nº 125, bairro Mulde, CEP 89.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0043-77; na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 11.200, Galpão B5, Distrito Industrial, CEP 13.213-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0018-66; na cidade de Jundiaí/SP na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 11.200, Galpão B5, SALA 01, Distrito Industrial, CEP 13.213-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0044-58; na cidade de Pouso Alegre/MG na Avenida das Quaresmeiras, nº 200, Distrito Industrial, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0021-61; e na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE na Rua Riachão, nº 807, bairro Muribeca, CEP 54.355-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0036-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Outorgado: **ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Vila Fortaleza, nº 155, bairro Fortaleza Alta, portador da cédula de identidade RG nº 4.054.571 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.603.669-97.

Poderes: para representá-la especificamente em licitações perante a União, seus Ministérios, demais órgãos e repartições públicas Federais; Estados, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas Estaduais; Distrito Federal, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas distritais; Municípios, suas Secretarias, demais órgãos repartições públicas municipais, todos estes entes considerados em quaisquer dos poderes, Legislativo, Executivo ou Judiciário; Autarquias, sociedades de economia mista, associações, sociedades, fundações, em qualquer das esferas, Municipal, Estadual ou Federal, conferindo-lhe, para tanto, poderes para: requerer e apresentar documentos de inscrição de registro cadastral em nome do outorgante, retirar e impugnar editais, participar dos certames, retirar e visar documentos, manifestar-se em nome da empresa, concordar e discordar das decisões das comissões de licitações em quaisquer de suas fases do procedimento licitatório, fazer constar suas considerações nas respectivas atas, assinar atas, debater e deliberar em qualquer instância na defesa e representação dos interesses do outorgante, protocolar requerimentos, esclarecimentos, pedido de reconsideração de decisão, recursos administrativos e impugnação a recursos, acompanhar entregas de produtos do outorgante ou de terceiros, assinar contratos e atas de registro de preços decorrentes da participação do Outorgante nas licitações e todos os demais atos necessários para o completo desempenho do presente mandato. **Nas licitações sob as modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite a outorgante reserva para si os poderes para estipular preços, condições de pagamento, prazo de entrega, firmar declarações de co-responsabilidade e renunciar a recursos. Exclusivamente para as licitações sob a modalidade Pregão, a outorgante concede poderes especiais ao outorgado para formular lances, ofertas e negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O outorgado compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria "Anticorrupção", bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado subestabelecimento.**

Blumenau/SC, 3 de fevereiro de 2020.

Renan de Almeida Havelha
Diretor Comercial
CPF: 333.837.448-03

CREMER S.A.

Gilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro e de
Relação com Investidores
CPF: 279.285.928-86



Av. Luiz Magalhães, 2727 - 14072-055 - Ribeirão Preto/SP - (16) 3995 9400
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 454, 4º andar - 04544-051 - São Paulo/SP - (11) 2102 8000
Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 - Blumenau/SC - (47) 2132 8200



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40291505200201525648-1
Data: 15/05/2020 09:48:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB11095-8GYK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal



10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Maria Paula Paço Monteiro da Silva - Tabela
Rua Pedro de Toledo, 210 - Vila do Conselheiro CP: 04330-100 - Fone: 5061-9331
Reconheço por semelhança as firmas de:
REMAN DE ALMEIDA HERVELHA
.....
São Paulo, 14 de Maio de 2020 - Em Test. da Verdade
136-DIOGO MARTINS DE NOBREGA - ESCRIVENTE
Valor Por Assinatura R\$9,85
Selo: 1033AB0469131

136-DIOGO MARTINS DE NOBREGA
111183
NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE
CT11033AB0469131

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comércio de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODRIGUES BUCH - Tabela
Rua 16 de Novembro, 344 - Centro - Blumenau/SC, 89013-002 - (47) 3326-2100
www.blumenau.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
GUILHERME FONSECA SOULART
.....
Em 1 R\$ 3,50 Selo P\$2,80 - Valor Total R\$6,30
Selo digital do Tipo: Normal FTT 7291-40001
Confira os dados do ato em <http://selo.tpsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 22 de abril de 2020.

30
BLUMENAU/SC

Digitado por
R.P.P.

NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrivente Notarial



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40291505200201525648-2
Data: 15/05/2020 09:48:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB11096-VHIZ;



CNJ: 06.876-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 06:29:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40291505200201525648-1 40291505200201525648-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8092c218d3951b2ddc61bcfdf3ad811e276dbf8c2f6c9d16e2bbc809c751de
db9cd015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTESÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1653370813

PRORRIDO PLASTIFICAR
 1653370813

Nome: **ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATOS**

DOC IDENTIDADE COND. EMISSOR: **4054571** SGP: **SG** SC

CPF: **009.603.669-97** DATA INSCRIÇÃO: **28/06/1987**

FUNÇÃO: **INACIO FELIPPE**

ARLETE MARIA LOFY
 FELIPPE

PERMISSÃO: **SC** CALIBRE: **E**

Nº REGISTRO: **05959327143** VALIDADE: **20/06/2023** HABILITAÇÃO: **12/12/2013**

OBSERVAÇÕES

Adriane P. Felipe de Matos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BLUMENAU, SC** DATA DE EMISSÃO: **26/06/2013**

65141121736
 5C135828619

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40291007204341771392



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40291007204341771392-1
 Data: 10/07/2020 09:47:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE94678-ZNAM;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 09:48:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40291007204341771392-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

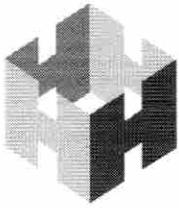
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4abc430ed941fff146b0d10d9a608af7388b49d4c9e7bed75fa66f604d0de008b015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

SRP

Processo nº 33433.003915/2017-92

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, por meio da Divisão de Contratos e Licitações, sediado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, por meio de Pregoeiro designado pela **Portaria HFSE/MS nº 322 de 20/08/2018**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7892/2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da RDC nº 185/2001, demais Resoluções Colegiadas pertinentes ao objeto e suas atualizações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/09/2018**

Horário: **14 horas**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br**

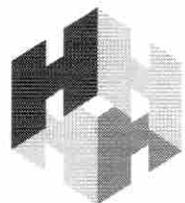
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de CATETER PARA ASPIRAÇÃO, SONDA DE FOLEY E TAMPA PROTETORA PARA SONDA DE FOLEY para o Hospital Federal dos Servidores do Estado e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. A licitação será dividida e será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão cotar a **Quantidade Mínima de 50%** estipulada para cada item de seu interesse, em conformidade com o inciso IV, do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. O licitante deverá estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento de normas ABNT nos termos da **Lei 4.150 de 1962**, quando aplicáveis na presente licitação.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Federal Servidores do Estado**, Sacadura Cabral, 178, Saúde, RJ – Local de entrega: Almoxarifado e participantes os seguintes órgãos:

HFA	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
HFB	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
HFL	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

2.2. A natureza da atividade a ser contratada é de custeio, nos termos do parágrafo §3º, art. 2º do Decreto 7689/2012 e do inciso IV, art. 3º da Portaria nº 249 de 13/06/2012.

2.3. Caberá ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes de infrações no processo licitatório, bem como as sanções relativas ao descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, com fulcro nos arts. 5º, incisos IX e X do Decreto 7.892, de 2013.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

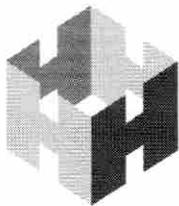
3.2. Para permitir a Adesão a Ata de Registro de Preços por órgão não participante, em atenção ao Acórdão TCU, n. 757/2015 – Plenário, foi solicitado justificativa da área técnica, e os motivos encontram-se no subitem 3.1.1 do Termo de Referência.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a aquisição do objeto para o HFSE é estimada em **R\$ R\$ 1.023.085,43 (Um milhão, vinte e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 250061

Programa de Trabalho Resumido/PTRES: 091311

Natureza da Despesa: 339039

Espécie de Empenho – Entrega Parcelada

Exercício de 2018

5. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

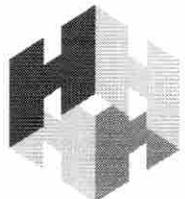
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Conforme enquadramento nos termos do Art. 5º do DECRETO Nº 8.538/15 acima mencionado, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.3. De acordo com o disposto no Art. 10 do DECRETO Nº 8.538/15, não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

5.2. Não poderá participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

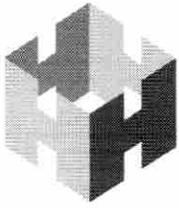
5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, irrevogáveis e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1.em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

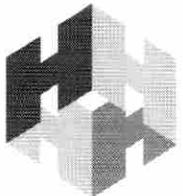
6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto ofertado, de acordo com as definições solicitadas no Termo de Referência, modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem na ANVISA; quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.8.1. Conforme já constante do Termo de Referência, aos medicamentos que constarem da RESOLUÇÃO SEFAZ/RJ 505/12 deverá ser aplicada a isenção do ICMS.

6.9. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o **produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência**, indicados no Termo de Referência.

6.12. Não serão aceitas tecnologias e/ou unidade de medida para os produtos diferentes das descrições e especificações solicitadas no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentam as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

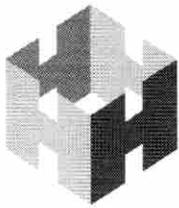
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no **máximo 02 (duas) casas decimais**, relativo à parte dos centavos; ao final da fase de lances, se por houver proposta vencedora com mais de duas casas decimais, esta deverá ser readequada para as duas casas decimais imediatamente inferiores, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sem majoração do valor ofertado, sob pena de desclassificação e sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital, no caso da não manutenção da proposta.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

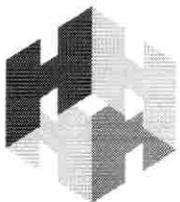
7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das posturas.

7.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.23. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.24. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

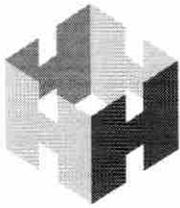
7.26. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou acima do estimado pela Administração, manifestamente inexequível ou em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” comprasnet prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de documentos oficiais, notas fiscais emitidas pelo fornecedor, catálogos, folders ou propostas, encaminhados, **caso solicitado pelo pregoeiro**, por meio eletrônico, ou, por outro meio e prazo também indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do **seu ulterior envio em forma impressa, sob pena de não aceitação da proposta**.

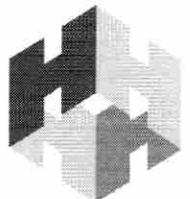
8.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar o **Certificado de Registro do Produto e dos equipamentos** expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado ou cópia eletrônica emitido pelo site da **ANVISA**, identificando o número do item correspondente e de acordo com a RDC 185, de 22/10/2011 da ANVISA.

8.6.4. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela **ANVISA** ou a legislação que dispensa o registro.

8.6.5. A Licitante não poderá enviar protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela **ANVISA**, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.

8.6.6. O Registro do Produto revalidado **automaticamente** pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U.

8.6.7. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo **Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal**, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.



8.6.8. O Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostras(s)**, do(s) item (ns) que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, junto a Divisão de Contratos e Licitações, localizado na Rua Sacadura Cabral, 178, anexo II, 2º andar, Bairro Saúde – Rio de Janeiro, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, para Parecer Técnico pela Coordenação Assistencial.

8.7. O prazo(s) estabelecido(s) pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega de **amostras**, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. A Área Técnica comunicará ao Pregoeiro aprovação técnica mediante apresentação do **Laudo de Parecer Técnico (Anexo I-A)**.

8.8. A classificação da(s) proposta(s) será pelo critério de **menor preço por item**.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. **Havendo necessidade**, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes, acompanhar as fases do pregão.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

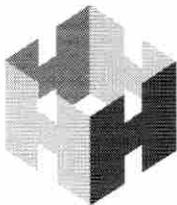
8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Haverá pesquisa de mercado para verificação da conformidade dos preços ofertados com o praticado pelo mercado, e esta conformidade será observada como condição de aceitação.

8.14. **Os critérios de sustentabilidade ambiental** estão previstos no Termo de Referência, sendo estes critérios condições à **aceitação da proposta**, de acordo com o art.5º, IN 01/2010 MPOG.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

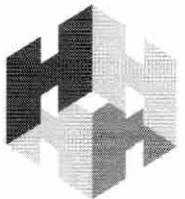
9.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.10. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento** exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10 - Habilitação jurídica:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9 Apresentar comprovação de possuir **autorização de funcionamento** expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

10.10. A licitante vencedora deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede.

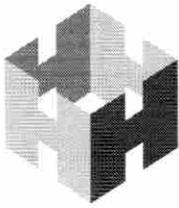
10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

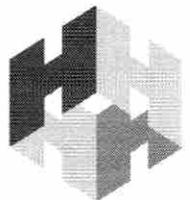
11.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

11.9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no Edital, bem como no Termo de Referência.

11.9.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela Internet, nos termos do art.35, Lei 10.522/02.



12.10. Qualificação Técnica

12.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da documentação exigida no item 13 do Termo de Referência, assim como de:

12.10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes no **SERVIÇO DE PROTOCOLO CENTRAL DO HFSE** no prazo de **03 (três dias)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que confido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo estipulado em chat**.

12.10.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

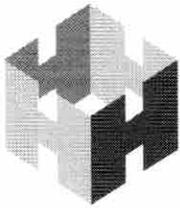
12.10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.9. **Havendo necessidade** de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.11. Documentação complementar:

12.11.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

12.11.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

12.11.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2010;

12.11.4. A este regulamento anexa as peças que compõem o edital, incluindo a habilitação do licitante, nos termos das peças que compõem o edital, sendo anexada a documentação dos licitantes interessados, no prazo de validade. De, no prazo de validade, segue-se este edital, segundo as peças que compõem o edital, sendo anexada a documentação dos licitantes interessados, nos termos das peças que compõem o edital.

12.11.5. No caso de habilitação, deverá ser anexada, pelo sistema, de acordo com o edital, segundo as peças que compõem o edital, sendo anexada a documentação dos licitantes interessados, nos termos das peças que compõem o edital.

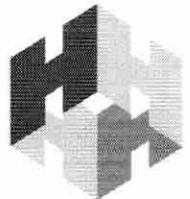
12.11.6. Anexados a documentação de habilitação que compõem o edital, o licitante será habilitado de acordo com o edital.

12.11.7. O licitante não poderá usar qualquer tipo de recurso ou qualquer tipo de recurso em qualquer momento, nos termos das peças que compõem o edital, sendo anexada a documentação dos licitantes interessados, nos termos das peças que compõem o edital.

12.11.8. O Edital de Edital será anexado ao edital, segundo as peças que compõem o edital, sendo anexada a documentação dos licitantes interessados, nos termos das peças que compõem o edital.

12.11.9. Anexados a documentação de habilitação que compõem o edital, o licitante será habilitado de acordo com o edital.

12.11.10. Anexados a documentação de habilitação que compõem o edital, o licitante será habilitado de acordo com o edital.



12.11.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, ao Serviço de Protocolo Central, situado a Rua Sacadura Cabral, 178, Anexo II, endereçado a Divisão de Contratos e Licitações, no prazo de 03(três) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **estipulado em chat**.

12.11.12 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11.14 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12.11.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DAS AMOSTRAS, FOLDERS E/OU CATALOGOS

13.1. O prazo para apresentação de amostras, folders e/ou catálogos, no todo ou em parte, para análise técnica será de 03 (três) dias úteis, nas quantidades e termos especificados no Termo de Referência. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico;

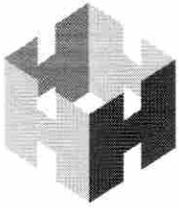
13.2. As amostras, folders e/ou catálogos deverão ser entregues na Rua Sacadura Cabral, nº 178 / Anexo II, Divisão de Contrato e Licitação, no horário entre 10:00 e 16:00 horas;

13.3. A Licitante deverá retirar, se for o caso, a referida amostra, folders e/ou catálogos no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Patrimônio da União;

13.4. A Licitante deverá entregar **as amostras, folders e/ou catálogos** na embalagem original, contendo identificação do número do processo, número do Pregão e número do item referente ao pregão, **em quantidade suficiente para teste** e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado, assinado pelo representante legal, **observando-se que a aquisição atenderá a mais de uma Unidade Hospitalar**;

13.4.1. A amostra, folders e/ou catálogos deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca.

13.4.2. Serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós-reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo



de plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária.

13.5. A Área Técnica comunicará ao pregoeiro aprovação técnica mediante apresentação do Laudo de Parecer Técnico.

13.6. As amostras, folders e/ou catálogos serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes do anexo do Termo de Referência (Laudo de Parecer Técnico – Anexo I-A), em até 05 (cinco) dias úteis.

13.7 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.8 Em caso de desclassificação a partir da análise das amostras, folders e/ou catálogos dos materiais da licitante de menor preço, o licitante subsequente será convocado também a apresentação do acima descrito referentes ao mesmo item. Caso o segundo fornecedor seja desclassificado, a Divisão de Contratos e Licitações poderá convocar o terceiro fornecedor e assim sucessivamente, até se chegar a um proponente que possua o objeto aprovado dentro das especificações exigidas.

13.9 As empresas licitantes de menor preço deverão comparecer a Divisão de Contratos e Licitações no prazo estipulado neste edital, com as amostras, , folders e/ou catálogos para que o encaminhe a Divisão de Contratos e Licitações serviço usuário visando análise e emissão de parecer.

13.10. Será rejeitada a amostra, folders e/ou catálogos que não atender as especificações descritas no **Termo de Referência**.

13.11. A rejeição da amostra, folders e/ou catálogos será devidamente fundamentada pelo Serviço solicitante que analisou os documentos.

13.12. A Licitante deverá retirar a amostra, folders e/ou catálogos, encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Patrimônio da União.

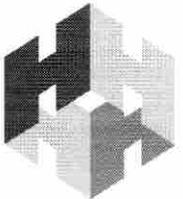
13.13. Caberá aos Serviços solicitantes dos insumos a decisão no julgamento mediante emissão do **Laudo de Parecer Técnico**.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, no endereço **dikli@hse.rj.saude.gov.br**.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço dicli@hse.rj.saude.gov.br.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsável a licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

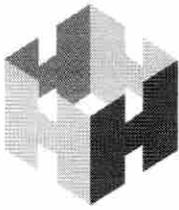
16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

17.5. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

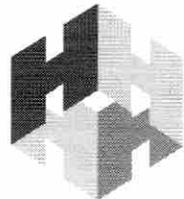
17.6. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.7. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.8. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida;

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

19.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

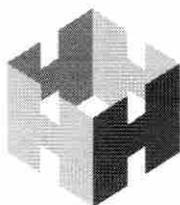
19.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

19.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Pronta a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o **Termo de Contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). **O prazo de vigência do contrato é de 12 meses**, contados da assinatura



da Ata de RP, cobrindo toda a sua vigência prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

20.3. Antes da assinatura do **Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, prorrogáveis por igual período em casos extraordinários, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

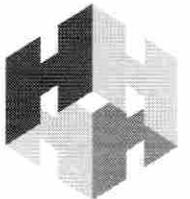
22.1. Os critérios de recebimento, aceitação e das garantias do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Demais obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. CONTROLE DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

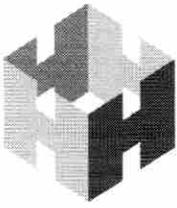
27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, contendo o CNPJ do HFSSE (00.394.544/0211-82), número do processo, do Pregão e do Contrato, detalhamento dos serviços executados, descrição dos equipamentos quando for o caso, entregues no Serviço de Protocolo Central do HFSSE, localizado no Anexo II, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

27.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

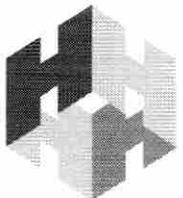
27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.13. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado.

27.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao licitante vencedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

27.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



finança devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = (TX) \quad I = \frac{365}{(6/100)}$
 $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

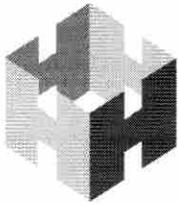
29.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar todos os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não manter a proposta;



29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, tentar protelar sem fundamentação as condições de habilitação de licitante, tumultuar a continuidade dos trabalhos, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

29.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

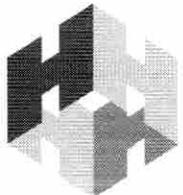
29.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e seus anexos.

30. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

30.1. A proposta, os documentos e os anexos deverão ser encaminhados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Rua Sacadura Cabral, 178 – Divisão de Contratos e Licitações, Anexo II, Saúde, CEP 20221-903, Rio de Janeiro/RJ**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

*MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE
SERVIÇO DE PROTOCOLO CENTRAL DO HFSE
PROCESSO n.º 33433.003915/2017-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ*



30.2- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

31.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

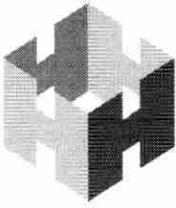
31.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. Em observância ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal como por parte das empresas prestadoras de serviços terceirizados, será vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que exerça cargo em comissão ou função de confiança. Segundo o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Contas da União, entendem que a vedação decorre dos princípios da moralidade e da impessoalidade da Administração Pública, previstos no art. 37, caput da Constituição Federal.



*Ministério da Saúde/SAS/DSRA
Coordenação Geral Gestão Hospitalar
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitações*

31.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I - A – Parâmetros de Avaliação de Amostra

Anexo II – Termo de Contrato

Anexo III - Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Proposta de Preço

Rio de Janeiro, de de 2018.

Hugo Moura Filho
Chefe da Divisão de Contratos e Licitação
Portaria nº 187, de 25/01/2018
(DOU Nº 24, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2018)



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 030/2020 CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO N.º: **23759.016237/2020-05**

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
NO D.O.U. NO DIA **26/06/2020**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **08/07/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA **08h00min** (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLAREIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:
03/07/2020 até as 17 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155902

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH - Filial Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, sediada à Rua General Carneiro, 181, Curitiba- Paraná, CEP: 80.060-900, CNPJ 15.126.437/0024-30, UG-155902, na pessoa do **Chefe da Unidade de Licitações**, designado pela **Portaria-SEI n.º 1178, de 18 de setembro de 2019**, constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei n.º 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto n.º 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto n.º 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSEH**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto n.º 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de **MATERIAIS DA LINHA MÉDICO-HOSPITALAR (ATADURA ALG. ORTOP. SCM LAR E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Conforme art. 48 §3º do RLC/Ebserh, para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013.

2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > **módulo gestão de atas.**



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.6. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, UASG 155902.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

4.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.11.1. valor unitário;

5.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.16. Para elaboração e envio da proposta e documentos de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

6.11. A etapa de lances da sessão pública, de acordo com o **Art. 33. Do Decreto n. 10.024/2019**, considerando o modo de disputa aberto e fechado, terá duração de quinze minutos.

6.12. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Encerrado o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos apontados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@hc.ufpr.br.

6.21. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 6.21.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.24.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.31.2 - O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.3 - A "Convocação do anexo" **será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante**, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

6.31.4 - Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que **anexem 01 (um) único arquivo "zipado"** (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.

6.32. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, e bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.33. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.34. Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

6.34.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cotapincipal.

6.34.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.34.3. A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto n.º. 8.538/2015).

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.3.4. O agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação.

7.3.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.4. O Agente de licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, irá suspender o Pregão, em razão da necessidade de apresentação de amostras do produto ofertado para análise (caso se aplique), a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Objeto do Edital e informará aos licitantes **provisoriamente classificados em primeiro lugar**, a nova data para conclusão da etapa de aceitação/adjudicação dos itens do certame.

7.5. O HC/UFPR se reserva no direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, na ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.6. A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

7.7. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras, ficarão retidas no HC/UFPR para comparação com o material a ser entregue pelo fornecedor posteriormente.

7.8. As amostras, serão solicitadas pela Área Técnica, através de *e-mail*, devendo ser encaminhadas **em até 03 (três) dias úteis** assim que solicitado pelo Serviço de Garantia da Qualidade. A



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

entrega das amostras será na Divisão de Suprimentos, Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados da Garantia da Qualidade.

7.8.1. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 7.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

7.8.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

7.9. Se for amostras de alimentos perecíveis refrigerados, a licitante deverá transportar as amostras em temperatura adequada (2 a 6°C) e o mesmo deverá chegar até ao HC nessa faixa de temperatura. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item **e ainda poderão sofrer as devidas sanções administrativas.**

7.10. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega desde que devidamente justificado e aceito pela área demandante.

7.11. A licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pela área demandante, da seguinte forma:

7.11.1. Identificar o número do pregão;

7.11.2. Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;

7.11.3. No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

7.12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.12.1. Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

7.12.1.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de documentos como Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7.12.1.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada. No caso de amostras de alimentos perecíveis refrigerados deve-se averiguar se a mesma foi entregue na temperatura indicada (2 a 6°). O não atendimento deste critério, desclassifica a amostra, tendo em vista que a mesma pode não apresentar características adequadas para se realizar a análise



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

sensorial. A embalagem da amostra deverá ser a original da marca ofertada, intacta, sem violações.

7.12.1.3. Analisar as informações do rótulo (registro em Órgão competente, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais);

7.12.1.4. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, através da análise sensorial da amostra, verificando se a cor, cheiro, textura e sabor são característicos àquele tipo de produto.

7.12.1.5. Comparar custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto através da seguinte metodologia:

7.12.2. Verificar através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado em relação aos padrões.

7.12.3. Verificar, através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

7.12.4. A avaliação técnica será executada pelo Serviço de Garantia da Qualidade e/ou Responsável lotado no Serviço que gerou o processo licitatório no Hospital de Clínicas da UFPR.

7.12.5. Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Serviço que gerou o processo licitatório no Hospital de Clínicas da UFPR, e no processo do Pregão Eletrônico.

7.12.6. No caso de parecer técnico desfavorável à aceitação do material, esse será utilizado como instrumento para desclassificação do item.

7.12.7. Poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item as amostras que:

7.12.7.1. Apresentarem embalagem danificada e/ou produto com prazo de validade expirado;

7.12.7.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

7.12.7.3. Forem de qualidade superior à especificação constante no edital e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que a mesma entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.15.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo agente de licitação, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. A documentação relacionada nos itens a seguir, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, caso não constem do SICAF:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração-DREI;

8.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ; e$$



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

Passivo Circulante

8.3.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado, no prazo e especificações contratuais.

- Deverá ser informado junto a cada item, na proposta, o número do Registro do Produto ou indicação de isenção do mesmo junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde cujos dados poderão ser confirmados via internet, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.

8.4.1. Declaração (modelo constante no Anexo IV deste edital) de que a empresa não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

8.4.2. Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4), referente a todos os itens em que a licitante estiver participando, deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á a ata no sistema eletrônico.

8.14. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta/documentação anexada no sistema comprasnet ou no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema de compras governamentais no prazo mínimo de 2 (duas) horas úteis e no máximo de 24 horas úteis, determinada pelo Agente de Licitações através do referido sistema eletrônico, a contar da solicitação realizada por ele, e deverá conter:

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais;

10.1.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

10.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos, de forma a atender o edital;

10.2.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.6. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 e alterações



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

(Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

10.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

supríveis; anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.

12.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como a nulidade da licitação induz à docontrato.

12.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis (para Hemodinâmica 05 dias úteis), após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

16. DOPAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

16.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal –CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.1.8. não mantiver a proposta;

18.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH n.º 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_1_69_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_1_69_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, conforme Art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

19.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, responder ou decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

19.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: licitacao@hc.ufpr.br, até as 17 horas.

19.1.3 Quando os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa forem enviados ao Agente de Licitação em formato PDF ou similar, em que se permita somente a leitura do documento, também deverão ser enviados no formato Word (.doc ou .docx), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal** pelo Agente de Licitação.

19.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem anterior.

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.3 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

20.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

20.3.2. Revogar a licitação.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Com base na Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Conforme § 2º do Art. 7º, do Decreto 7892/13, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Elemento de despesa: 339030.36, 339030.28.

22. DO PREÇO

22.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

23.1 A Diretoria de Administração e Infraestrutura e as Gerências Administrativas das Unidades Hospitalares são responsáveis por estabelecer processo para identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante, e por encaminhar a transação para ser aprovada pelo órgão responsável.

23.2. Os editais de licitação e contratos administrativos, no âmbito da Sede e Unidades Hospitalares, devem constar mecanismos de verificação de transações com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios, afastando interesses secundários de pessoa com influência ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

23.3. A empresa licitante deverá preencher e encaminhar juntamente com o restante da documentação a **Declaração de transações com partes relacionadas da Ebserh**, conforme **Anexo VI** do presente edital.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução da obra/serviço ou entrega dos materiais/equipamentos, os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental, não frustrando a competitividade, naquilo que estiver indicado nos projetos, planilha de orçamento quantitativo, termo de referência e no memorial descritivo (este último no caso de obras).

24.1.- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

24.1.1.- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

24.1.2.- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

24.1.3.- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

24.1.4.- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.1.5.- Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “a” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

24.1.6.- Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

25.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

25.11. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI para assinaturas da Ata de Registro de Preços e Contratos, através do link https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_a_cesso_externo=0 devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em portal eletrônico mantido pelo CHC-UPFR/EBSERH na internet <http://www2.ebserh.gov.br/web/chc-ufpr/licitacoes-e-contratos1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao@hc.ufpr.br ou no endereço Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

25.14. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de licitação.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Especificações do Objeto.
- ✓ ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- ✓ ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ✓ ANEXO IV – Modelo de Declaração a ser preenchida.
- ✓ ANEXO V – Termo de Referência.
- ✓ ANEXO VI – Declaração de transações com partes relacionadas da Ebserh

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba/Pr.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

ROSECLER NEUCI FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	CÓD CHC (SIH)	CATMAT	Descritivo	Descritivo Longo	Unidade de Medida	Qtde
1	2966	448245	ATADURA ALG. ORTOP. 8CM LAR	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 08 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM - ELABORADO À PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, SEM IMPUREZAS E FARPAS. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1200
2	2967	448246	ATADURA ALG. ORTOP.10CM L	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM - ELABORADO À PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, SEM IMPUREZAS E FARPAS. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1500
3	2969	448249	ATADURA ALG.ORTOP.15CM L	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM - ELABORADO À PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, SEM IMPUREZAS E FARPAS. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1000
4	2970	448248	ATADURA ALG.ORTOP.20CM L	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM - ELABORADO À PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, SEM IMPUREZAS E FARPAS. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5	2971	444355	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 10 CM X 1.8 (+/- 0,5) M (EM REPOUSO), COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	24000
6	2977	444606	ATADURA GESSADA 6CMX 2M	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 06 CM X 03 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPERATURA DA ÁGUA DE SATURAÇÃO 20 A 25 GRAUS CENTÍGRADOS, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, ATENDER NBR 14852. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	150
7	3110	439996	COMPRESSA GAZE E ALGODÃO, 15X10,6 D., EST.	COMPRESSA ALGODONADA ESTÉRIL, 10 X 15 CM - CURATIVO CIRÚRGICO CONSTITUÍDO POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFOLO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE), AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. A CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO TEM COMO FUNÇÃO ABSORVER SANGUE E EXUDATOS, ENQUANTO A CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO TEM O OBJETIVO DE EVITAR A PASSAGEM DE SECREÇÕES, DANDO MELHOR APARÊNCIA AOS CURATIVOS E PROPICIANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. DEVE SER COLOCADO COM A PARTE HIDRÓFILO EM CONTATO COM O PACIENTE. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	8400
8	3118	313439	DISPOSITIVO P/ INCONTIN. URINARIA No 6	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N.6, DE LATEX, MALEAVEL E RESISTENTE, COM ANEL DE CONTORNO NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA BOA ADAPTACAO, AUSENCIA DE FUROS, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2200



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

9	3166	7320	ESPARADRAPO MED.10CMX4,5M	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – TAMANHO: 10 CM X 4,5 M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL. FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, (APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE), ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	7320
10	3169	437867	FITA ADES. CIRURG. 50MMx 9 A 10M	FITA ADESIVA CIRÚRGICA 5 CM X NO MÍNIMO 10 M EM NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, MICROPOROSA BRANCA, RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, MALEÁVEL, ATÓXICA, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, PARA PELES SENSÍVEIS, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. COM ADESIVO ACRÍLICO COMPROVADO ATRAVÉS DE IDENTIFICAÇÃO. ROLO COM CAPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15000
11	3177	269839	LUVA CIR.LATEX N.7,0 EST.	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	39000



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

12	3178	269838	LUVA CIR.LATEX N.7,5,EST.	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	29000
13	3179	269837	LUVA CIR.LATEX N.8,0 EST.	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	13200
14	3108	269947	LUVA CIR.LATEX N.8,5 EST.	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	1600
15	3182	375837	LUVA PLAST.5DEDOS NAO EST	LUVA PLÁSTICA, COM 5 DEDOS, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL,SOLDAS RESISTENTES, NAO ROMPER, NAO APRESENTAR FACES ADERIDAS,PUNHO LONGO COM LUBRICANTE SECO.	UNIDADE	15000



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

16	3183	445963	MALHA TUBULAR 8CM DE LARG	MALHA DE 100% ALGODÃO. TUBULAR MEDINDO 8 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO.	UNIDADE	240
17	3184	445969	MALHA TUBULAR 15CM LARG.	MALHA DE 100% ALGODÃO. TUBULAR MEDINDO 15 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO.	UNIDADE	220
18	3185	445967	MALHA TUBULAR 20CM LARG.	MALHA DE 100% ALGODÃO. TUBULAR MEDINDO 20 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO.	UNIDADE	200
19	3186	445968	MALHA TUBULAR 30CM LARG.	MALHA DE 100% ALGODÃO. TUBULAR MEDINDO 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO.	UNIDADE	55
20	3334	269989	GAZE HIDROFILA,TP.QUEIJ O,8DOB,9,1C MX91M.	GAZE HIDROFILA, 8 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CM DE LARGURA, POR 91 METROS DE COMPRIMENTO, TP.QUEIJO, SEM IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, MACIA, ABSORVENTE.	UNIDADE	150
21	3537	437852	FITA CIRURGICA (0,30 x 80)CM.- DIVS.	FITA CIRURGICA DE ALGODAO, BRANCO, TRANCADA A (0,30X80CM.) - DIVS. DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	300
22	3854	444350	ATADURA CREPOM 8CMX4,5M	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 8 CM X 1.8 (+/- 0,5) M (EM REPOUSO), COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12000



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

23	3870	332343	FITA INDIC. EST. AUTOCLAVAVE	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 134° E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5 CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS . ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 134° E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5 CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS .	UNIDADE	1000
24	3878	375837	LUVA PLASTICA\SIL.5D.TOCOGIN	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GINECOLÓGICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	84000
25	11048	450334	LUVA DE PROTECAO NITRILON TAMANHO P	LUVA DE PROTECAO DE GRANDE FLEXIBILIDADE NITRILON, COM FORRO DE MALHA 100% ALGODAO, EM FORMA ANATOMICA, COM EXCELENTE TATO, FLEXIBILIDADE E CONFORTO, EM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE, PARA OTIMA ADERENCIA E DE GRANDE RESISTENCIA CONTRA CORTES, ABRASAO OU PERRFURACOES, QUE PROPORCIONE RESISTENCIA AO MANUSEIO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1
26	11052	450346	LUVA DE PROTECAO NITRILON TAMANHO G	LUVA DE PROTECAO DE GRANDE FLEXIBILIDADE NITRILON, COM FORRO DE MALHA 100% ALGODAO, EM FORMA ANATOMICA, COM EXCELENTE TATO, FLEXIBILIDADE E CONFORTO, EM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE, PARA OTIMA ADERENCIA E DE GRANDE RESISTENCIA CONTRA CORTES, ABRASAO OU PERFURACOES, QUE PROPORCIONE RESISTENCIA AO MANUSEIO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	10



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

27	1133 7	95915	LUVA COBERTURA CONTRA CHOQUE ELET.TAM.G	LUVA DE COBERTURA, PARA LUVA DE BORRACHA, ESPECIFICA PARA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE, CONFECCIONADA EM VAQUETA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇO EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E O INDICADOR, COSTURA EM FIO DE NAILON, SUFICIENTEMENTE MACIA, POSSUIR COSTURAS INTERNAS QUE PERMITAM FECHAR AS MAOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS, COM ELASTICO NA PALMA PARA AJUSTE. DEVE SERVIR PARA PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PARA USO SOBRE LUVAS DE BORRACHA, PARA ALTA E BAIXA TENSAO. TAMANHO (OU 12). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	10
28	1193 9	269978	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM, ESTERIL, C/SUN	GAZE EM COMPRESSA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM ² , 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTE CORRETIVOS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS E AMIDOS. TRAMA REGULAR, CORTADA E DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME. ACABAMENTO REGULAR, SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR ALTA ABSORÇÃO, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 COMPRESSAS.	UNIDADE	100000 0
29	1286 4	335008	LUVA MISTA KEVLAR, PROTECAO TERMICA	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX (PONTO ATOALHADO) COM FIBRA SINTETICA DE ARAMIDA (TIPO KEVLAR) E ALGODAO, LEVE, LAVAVEL, MALEAVEL, COM DEDOS SEM COSTURAS GROSSEIRAS PERMITINDO BOA APREENSAO, PARA PROTECAO DE MAOS E ANTEBRACOS NA MANIPULACAO DE PECAS SUPERAQUECIDAS (AUTOCLAVES, ESTUFAS, FORNOS). COMPRIMENTO TOTAL DE 30 A 40CM. A UNIDADE DE MEDIDA REFERE-SE AO PAR.	PAR	11



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

30	1447 1	337450	LUVA DE PROCED. SEM TALCO (MEDIA)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	UNIDADE	300000 0
31	1481 5	120936	LUVAS EM VAQUETA TAMANHO MEDIO	LUVAS EM VAQUETA TAMANHO MEDIO, CONFECCIONADA EM VAQUETA FLOR DE PRIMEIRISSIMA QUALIDADE, NO MODELO EUROPA. FORRADAS INTERNAMENTE COM FIBRAS NAO TECIDAS ALTAMENTE ANTI-ALERGICAS, PUNHO DE VAQUETA COM ACABAMENTO EM DEBRUM E ELASTICO DE AJUSTE NO DORSO. LEVES E MALEAVEIS MANTEM A SENSIBILIDADE TATIL PARA OPERACOES DE PRECISAO ALEM DE PROTEGER CONTRA O CALOR POR APROXIMACAO, RISCOS DE CORTE POR LAMINA LISA, ABRASAO E OPERACOES DE SOLDAGEM.	PAR	3
32	1481 6	371124	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA P/ALTA TENSAO	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CLASSE 2 - 17.000 VOLTS,E CONFECCIONADA COM BORRACHA A BASE DE POLISOPROPILENO, COBRINDO A MAO E O PUNHO, PERMITINDO A MALEABILIDADE DE MOVIMENTO DOS DEDOS.DE ACORDO COM TENSAO DE OPERACAO, CLASSE 2 - 17.500 V. TAMANHOS 10/10,5. UNIDADE DE FORNECIMENTO - PA	PAR	1
33	1760 0	355554	LUVA CIR.LATEX N.9 ESTERIL	LUVA CIRURGICA DE LATEX N. 9, FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, HIPO-ALERGICA ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, SEM EXCESSO DE LUBRIFICANTE BIOABSORVIVEL, AUSENCIA DE FUIROS, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ADEQUADA.	PAR	100
34	1784 5	150196	LUVA DE RASPA, SOLDAGEM	LUVA DE SEGURANCA COM CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, PARA PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES (SERVICO DE SOLDAGEM). CANO LONGO, TAMANHO MEDIO.	PAR	150196



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

35	1825 4	388417	LUVA CIRURGICA DE LATEX N.7.0 S/LUBRIFIC	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. SEM LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	2500
36	1825 5	388414	LUVA CIRURGICA DE LATEX N.7.5 S/LUBRIFIC	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. SEM LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	1100
37	1825 6	388413	LUVA CIRURGICA DE LATEX N.8.0 S/LUBRIFIC	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. SEM LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	500



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

38	1825 7	388416	LUVA CIRURGICA DE LATEX N.8.5 S/LUBRIFIC	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. SEM LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	500
39	1874 7	441592	COMPRESSA CAMPO OPERAT. ESTERIL, P, (2 3X25)	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 09 CM, COM ALÇA OU FITA RADIOPACA, COM MÍNIMO DE 18 CM. COMPRESSA PRÉ LAVADAS, COM 4 CAMADAS FIXADAS ENTRE SI, NA COR BRANCA, EM 100% ALGODÃO, 15 FIOS POR CM ² . BORDAS REBATIDAS COM ACABAMENTO UNIFORME E CANTOS ARREDONDADOS, TRAMA REGULAR E SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS; TEXTURA MACIA E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES, ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIA ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	4600
40	1874 8	438055	COMPRESSA CAMPO OPERAT. ESTERIL, G, (4 5X50)	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 28 CM, COM ALÇA OU FITA RADIOPACA, COM MÍNIMO DE 18 CM. COMPRESSA PRÉ LAVADAS, COM 4 CAMADAS FIXADAS ENTRE SI, NA COR BRANCA, EM 100% ALGODÃO, 15 FIOS POR CM ² . BORDAS REBATIDAS COM ACABAMENTO UNIFORME E CANTOS ARREDONDADOS, TRAMA REGULAR E SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS; TEXTURA MACIA E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES, ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIA ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	95000

Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900

licitacao@hc.ufpr.br Telefone: (41)3360-1831



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

41	2008 0	272857	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, 13X13MM	COMPRESSA PARA USO EM CIRURGIAS DE COLUNA OU INTRACRANIANAS, TAMANHO 13 X 13 MM, COMPOSTA POR MATERIAL BIOCOMPATIVEL, NAO ADERENTE, COM ALTA ABSORCAO, COM FIO RADIOPACO, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO 10 COMPRESSAS POR PACOTE. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1100
42	2008 1	280735	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, 13X25MM	COMPRESSA PARA USO EM CIRURGIAS DE COLUNA OU INTRACRANIANA, TAMANHO 13 X 25 MM, COMPOSTA DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, NAO ADERENTE, COM ALTA ABSORCAO, COM FIO RADIOPACO, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO 10 COMPRESSAS POR PACOTE. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1100
43	2008 2	272861	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, 13X76MM	COMPRESSA PARA USO EM CIRURGIAS DE COLUNA OU INTRACRANIANAS, TAMANHO 13 X 76 MM, COMPOSTA POR MATERIAL BIOCOMPATIVEL, NAO ADERENTE, COM ALTA ABSORCAO, COM FIO RADIOPACO, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO 10 COMPRESSAS POR PACOTE ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1100
44	2008 3	272859	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, 19X19MM	COMPRESSA PARA USO EM CIRURGIAS DE COLUNA E INTRACRANIANAS, TAMANHO 19 X 19 MM, COMPOSTA POR MATERIAL BIOCOMPATIVEL, NAO ADERENTE, COM ALTA ABSORCAO, COM FIO RADIOPACO, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO 10 COMPRESSAS POR PACOTE. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LE GISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1200
45	2008 4	272858	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, 25X76MM	COMPRESSA PARA USO EM CIRURGIAS DE COLUNA OU INTRACRANIANAS, TAMANHO 25 X 76 MM, COMPOSTA POR MATERIAL BIOCOMPATIVEL, NAO ADERENTE, COM ALTA ABSORCAO, COM FIO RADIOPACO, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO 10 COMPRESSAS POR PACOTE. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	1100



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

46	2019 6	282044	LUVA CIRURGICA ISENTA DE PO/LATEX N.6.0	LUVA CIRURGICA Nº6, ISENTA DE PO LUBRIFICANTE BIOABSORVIVEL E ISENTA DE LATEX, COM ESPESSURA UNIFORME, RESISTENTE, PUNHO AJUSTADO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PAR	200
47	2019 7	388415	LUVA CIRURGICA ISENTA DE PO/LATEX N.6.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. SEM LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	200
48	2020 1	313657	LUVA CIRURGICA ISENTA DE PO/LATEX N.8.5	LUVA CIRÚRGICA EM BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO 8,5. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. FORMATO ANATÔMICO, ISENTA DE LÁTEX, PÓ E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	100
49	2189 0	388415	21890 LUVA CIRURGICA DE LATEX N.6.5 S/LUBRIFIC	LUVA CIRURGICA NUMERACAO 6,5; ISENTA DE PO E SEM LUBRIFICANTE BIO ABSORVIVEL, EM LATEX 100% NATURAL; COM ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, PUNHO AJUSTADO; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; HIPOALERGÊNICA; FORMATO ANATÔMICO. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ADEQUADA E DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PAR	5000



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

50	2294 2	360501	FRALDA DESCART.GERIATRIC A XG	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. ACIMA DE 90 KG: CINTURA DE 150 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.	UNIDADE	30000
51	2294 3	427338	FRALDA DESCART.GERIATRIC A P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. PESO ATÉ 40 KG: CINTURA DE 50 A 80 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.	UNIDADE	20000
52	2284 4	358131	FRALDA DESCART.GERIATRIC A M	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. PESO DE 40 A 70 KG: CINTURA DE 80 A 125 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.	UNIDADE	20000
53	2294 5	442728	FRALDA DESCART.GERIATRIC A G	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. PESO DE 70 A 90 KG: CINTURA DE 115 A 150 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS.	UNIDADE	70000



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

54	2294 6	416616	FRALDA DESCART.RECEM NASCIDO EXTREMO	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA PEQUENO PARA USO EM RECÉM NASCIDO EXTREMO COM PESO ABAIXO DE 800 GRAMAS. COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA; ATÓXICA; INODORA; UNISSEX; ANTI-ALÉRGICA; COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS), SEM DEIXAR MARCAS. NA EMBALAGEM E NO PRODUTO NÃO PODEM CONTER DESENHOS DE MAMADEIRA E/OU CHUPETAS (CONFORME EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA).	UNIDADE	8400
55	2294 7	358087	FRALDA DESCART.BEBES ATE 3,5KG	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS COM PESO ATÉ 3,5 KG: COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA; ATÓXICA; INODORA; UNISSEX; ANTI-ALÉRGICA; COM FAIXA ADERENTE MULTI- AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS. NA EMBALAGEM E NO PRODUTO NÃO PODEM CONTER DESENHOS DE MAMADEIRA E/OU CHUPETAS (CONFORME EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA).	UNIDADE	79560
56	2294 8	358087	FRALDA DESCART.BEBES DE 3,5 A 5KG	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS COM PESO DE 3,5 KG ATÉ 5 KG: COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA; ATÓXICA; INODORA; UNISSEX; ANTI-ALÉRGICA; COM FAIXA ADERENTE MULTI- AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS), SEM DEIXAR MARCAS. NA EMBALAGEM E NO PRODUTO NÃO PODEM CONTER DESENHOS DE MAMADEIRA E/OU CHUPETAS (CONFORME EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA).	UNIDADE	40800



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

57	2294 9	358100	FRALDA DESCART.BEBES DE 5 A 10KG	DO FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊS COM PESO DE 5 KG A 10 KG; COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA; ATÓXICA; INODORA; UNISSEX; ANTI-ALÉRGICA; COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS), SEM DEIXAR MARCAS. NA EMBALAGEM E NO PRODUTO NÃO PODEM CONTER DESENHOS DE MAMADEIRA E/OU CHUPETAS (CONFORME EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PROGRAMA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA).	UNIDADE	14340
58	2295 0	402674	FRALDA DESCART.CRIANCA DE 10 A 13KG	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 KG a 13 KG; COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA; ATÓXICA; INODORA; UNISSEX; ANTI-ALÉRGICA; COM FAIXA ADERENTE MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO VAZAMENTOS), SEM DEIXAR MARCAS. NA EMBALAGEM E NO PRODUTO NÃO PODEM CONTER DESENHOS DE MAMADEIRA E/OU CHUPETAS (CONFORME EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA).	UNIDADE	18240

OBS:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP:** Atendendo a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens cujos os valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e também quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2020

Processo: 23759.016237/2020-05

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

LICITANTE:							
CNPJ:		TEL./FAX:					
ENDEREÇO:						BAIRRO:	
CIDADE:				ESTADO:		CEP:	
CONTATO:				E-MAIL:			
BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:**
- **Prazo de entrega:** O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis (para Hemodinâmica 05 dias úteis), após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.
- **Prazo para pagamento: 30 dias corridos.**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;**
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.**

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência ___ de ___ de ___ até ___ de ___ de ___

O COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0024-30, situado na Rua General Carneiro, 181, **Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900**, por seu representante legal, nos termos da Lei 13.303/2016, dos Decretos n.º 3.555 de 08/08/2000, n.º 10.024 de 20/09/2019 e n.º 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2020** - Processo n.º **230759.709085/2019-35** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item(ns) relacionados neste instrumento, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º: _____, sediada na _____, bairro _____ cidade _____ / _____, CEP: _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA.

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a aquisição parcelada de **MATERIAIS DA LINHA MÉDICO-HOSPITALAR (ATADURA ALG. ORTOP. 8CM LAR E OUTROS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO “I” DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 030/2020**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.2. O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis (para Hemodinâmica 05 dias úteis), após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

1.2.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1.1. Não houveram órgãos e entidades públicas participantes neste pregão.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo “I” do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 3.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - 3.8.2.** a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 4.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2020, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- 4.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
- 4.3.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 4.4.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 4.5.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 4.6.** Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013).
- 4.7.** A Administração realizará pesquisa periódica de mercado, para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme artigo 9º, XI do Decreto 7.892/2013.
- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 4.9.** As informações referentes adesão a esta Ata encontram-se previstas no item 2 do edital.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

5.1. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, visando o compromisso para futura contratação.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante Legal

(assinado eletronicamente)

HOSPITAL DE CLÍNICAS CHC/UFPR/FILIAL EBSERH
TÂNIA MARA ZIOLKOSKI
Presidente da Unidade de Licitação do CHC-UFPR



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser anexada pela licitante junto aos demais documentos de habilitação)

A empresa _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que:

Não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh:

Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice I



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, **declaro** que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
REGISTRO DE PREÇOS**

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011, do Decreto estadual nº 9.457/05, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 10.023/06 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/DIRETORIA DE LICITAÇÕES

III. Modalidade/número de ordem:	IV. Proc. Administrativo nº:	V. Tipo de Licitação:
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2019 ID Nº 795251	019.5030.2019.0105519-31	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por lote

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

- Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos
 Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório sem comodato de equipamento
 Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato de equipamento
 Aquisição de material de Raio X e cinematografia

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (SONDA) – “REGISTRO DE PREÇO”

- Aquisição de material de limpeza pesada, higiene e assepsia que necessitam de registro sanitário

Seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor de

Família: 65.15

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

[APÓS A ADAPTAÇÃO DO CRC/CRS À LEI 12.440/2011]

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão e concorrência]**

IX. Participação de consórcios:

- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[Pregão eletrônico]			
Site	www.licitacoes-e.com.br	Tempo de disputa:	05 minutos mais o tempo aleatório do sistema
:	www.comprasnet.ba.gov.br		
Recebimento das propostas:	Das 09:00 horas do dia 10/12/2019 às 09:00 horas do dia 12/12/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
Início da sessão pública:	às 10:00 horas do dia 12/12/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		

XI. Dotação orçamentária:			
Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
--	--	--	--
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.			

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:	
XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:	
a)	de registro público, no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista	
XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:	
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
	XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo III .
	XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição
XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:	
f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:
--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(X)	a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.1. [Art. 101, II]
(X)	b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.2. [Art. 101, IV]
(X)	c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com os arts. 1º e 75 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.
(X)	d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante. XII-3.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. XII-3.2 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:	
(X)	a ser comprovada mediante:
(X)	a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
(X)	b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo , caso o documento não consigne prazo de validade.
(X)	c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.
	XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):									
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisições								
	Fornecimento	<input type="checkbox"/>	único	<input checked="" type="checkbox"/>	Parcelado				

XIV. Prazo de validade:									
	O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.								

XV. Garantia do contrato:									
<input checked="" type="checkbox"/>	Não exigível								

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão									
<input checked="" type="checkbox"/>	Os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:								
	XVI-1 Dos preços registrados em Ata:								
	XVI-1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.								
	XVI-1.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.								
	XVI-1.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.								
	XVI-1.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.								

	XVI-2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:								
	XVI-2.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.								
	XVI-2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou <i>insuficiente</i> , instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou <i>excessivo</i> .								
	XVI-2.3 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.								
	XVI-2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.								

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitava e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/>	Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:			
	Edital-Padrão Parecer:	http://www.pge.ba.gov.br/arquivos/File/Pareceres/Parecer_CGM_MCA_PMB_SRR_607_2012_OS_31_2012.pdf	Ordem de Serviço PGE/Órgão Jurídico:	063/2016
	Extraído do link:	http://www.pge.ba.gov.br/arquivos/File/Pareceres/Edital_PA_NSESAB_CGM_MCA_PMB_SRR_607_2012.doc	Data do download:	14/11/2019
	Processo Administrativo n.º:	019.5030.2019.0105519-31		

XVIII. Índice de apêndices:				
SEÇÕES				
<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO A – PREÂMBULO			
<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS			
<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS			
	SEÇÃO C-1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA			
	SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]			
ANEXOS				
<input checked="" type="checkbox"/>	I. Disposições Gerais			
<input checked="" type="checkbox"/>	II. Modelo de Procuração			
<input checked="" type="checkbox"/>	III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]			
<input checked="" type="checkbox"/>	IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:			
	<input checked="" type="checkbox"/>	IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho		
	<input checked="" type="checkbox"/>	IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos		
		<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração firmada pelo próprio licitante	
<input checked="" type="checkbox"/>	V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor			
<input checked="" type="checkbox"/>	VI. Minuta do Contrato			
<input checked="" type="checkbox"/>	VII. Modelo de Aditivos			
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII. Modelo de petição de impugnação			
<input checked="" type="checkbox"/>	IX. Modelo de petição de recurso			
<input checked="" type="checkbox"/>	X. Modelo de ata de registro de preços			
<input checked="" type="checkbox"/>	XI. Declaração de Pleno Conhecimento [exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]			

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:	
Servidor responsável e portaria de designação:	LORENA NUNES RIBEIRO – DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº.368 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 17/08/2019.
Endereço:	4ª avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Horário:	08:30 as 12:00 e 14:00 as 17:30	Tel	(71)3115-4340	Tel	(71)3115-4307 (71)3115-4157	E-mail:	lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br
Salvador, 27 de novembro de 2019.							
Lorena Nunes Ribeiro Matrícula nº 19.649.982-4							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	(X)	1. OBJETO DA LICITAÇÃO
	(X)	2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	(X)	3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
	(X)	4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
	(X)	5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 DO OBJETO

a) Versa o presente expediente sobre aquisição, via Sistema de Registro de Preços a **INCLUSÃO DE (MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – SONDA - CAPITAL**, para eventual fornecimento às unidades hospitalares da Rede Própria. Coordenados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) O processo em tela tem como objetivo a disponibilização de ata de registro para eventual atendimento às demandas provenientes das Unidades da Rede Própria. Por se tratar de itens de uso comum, frequentemente adquiridos pelas unidades vinculadas à SESAB, entende esta Coordenação de Compras que a contratação via Registro de Preços importará em aquisições mais favoráveis à Administração Pública em razão da economia de escala. Ademais, a contratação via Registro de Preço tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos/equipamentos das Unidades da Rede Própria, gerando economia financeira, otimização de tempo, e melhor adequação dos fluxos dos impactos orçamentários.

b) Registre-se que as despesas decorrentes da execução das contratações correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidade solicitante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

c) A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses**, contada a partir da data da assinatura.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

a) Os descritivos dos materiais a serem incluídos no Sistema de Registro de Preços estão cadastrados no Sistema Integrado de Materiais, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

1.4 DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA LICITAÇÃO

a) Os equipamentos licitados deverão ser entregues e no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, **NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRÓPRIA DIRETA** DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, limitado ao município de Salvador e Região Metropolitana para fins de regionalização da gestão do Registro de Preços, a saber: Camaçari, Candeias, Dias D’Avila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Pojuca.

b) Os bens deverão ser entregues em local estabelecido na Autorização de Fornecimento – AFM, sendo que o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05.

c) O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelas unidades de saúde da SESAB, em conformidade com suas necessidades, valendo registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada requisição de material gerada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- d) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.

Apresentação de amostra:

(X) SIM () NÃO

1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local (endereço) de entrega.

LOTE 01

ITEM	Código SIMPAS	Características/ Especificações	UF	Quant.
01	65.15.19.00007634-1		Un	15.450

SONDA, enteral, numero 12, descartavel, esteril, atoxica, utilizada para administracao de nutricao enteral, nasojejunal, em poliuretano puro, radiopaca, flexivel, com 1,20 m de comprimento, com marcacao em cm, ponta de tungstenio, orificios laterais, conector Luer Lok e mandril guia com ponta romba. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. MARCA

LOTE 02

ITEM	Código SIMPAS	Características/ Especificações	UF	Quant.
01	65.15.19.00007647-3		Un	4.200

SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balao de 30 ml, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. MARCA

LOTE 03

ITEM	Código SIMPAS	Características/ Especificações	UF	Quant.
01	65.15.19.00115158-4		Un	7.410

SONDA, nasogastrica curta, n. 06, em PVC, branco transparente, maleavel, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa, descartavel, esteril, atoxica. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS. MARCA

1.3 Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual 9.457, de 14 de junho de 2005, o âmbito deste registro de preços é REGIONAL, compreendendo apenas a Região Metropolitana de Salvador.

1.3.1 Local de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços os seguintes órgãos e entidades: [Observar o disposto no art.1º, §1º e 2º do Decreto nº 9.457/05.

1.6 Prazo de validade das propostas: nos termos do art. 11, §1º, do Decreto estadual nº 9.457/05, findo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7 Prazo de validade do registro: durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.8 Garantia técnica: O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

1.8.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.8.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.8.3 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

1.8.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Disposições aplicáveis a todos os itens, sob pena de desclassificação:

2.1.1 Quanto ao modelo:

2.1.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em até duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação. No pregão eletrônico a proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverão ser enviadas para o fax ou e-mail lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se o licitante a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação, conforme o item 5.3.2.14 do Anexo 1 deste edital.

2.1.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.

2.1.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo XI.

2.1.2 Quanto ao conteúdo:

2.1.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

2.1.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.1.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.1.2.4 **Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.**

2.1.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.1.2.6 Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

2.1.2.7 Nos formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por teste, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.

2.1.2.8 Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

2.1.2.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.1.2.10 O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

2.1.2.11 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

2.1.2.12 É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77.

2.1.2.13 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

2.1.2.14 Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Certificados de conformidade dos lotes dos produtos expedidos pelo Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores (REBLAS).

2.2 Para a aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório, com comodato de equipamento, deverão ser considerados: NÃO EXIGÍVEL.

a) A empresa vencedora deverá proceder à instalação de um equipamento de bioquímica, totalmente automatizado, com software de gerenciamento de reagentes, possuindo menu com o mínimo de NN testes, velocidade para múltiplos parâmetros que processe um mínimo de NN (XXXX) testes/hora fotométricos, permitindo auto-diluições programáveis, controle de qualidade interno, bandejas de reagentes refrigerados que permitam a estabilidade dos kits de no mínimo NN dias.

b) Os reagentes devem ser prontos para uso, devendo ser todos da mesma marca, admitindo-se uma variação de outra marca não superior a NN%, desde que não haja prejuízo à realização dos testes.

c) As calibrações dos kits devem ser estáveis por no mínimo NN dias. Deverá estar inclusa na proposta toda a despesa com controles e calibradores e demais acessórios, inclusive o fornecimento de água de qualidade para o consumo diário do aparelho, bem como nobreak e impressora.

d) A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

e) Os equipamentos serão cedidos em comodato durante o tempo de duração de uso dos kits, até esgotar-se o estoque adquirido com o ônus de sua completa manutenção. Consumido o estoque, será devolvido o equipamento sem qualquer ônus para o órgão licitante.

f) Os equipamentos devem vir acompanhados de manuais operacionais em português.

g) A empresa deverá dar treinamento ao corpo técnico do laboratório para operar os equipamentos e assistência científica periódica atualizando o pessoal do setor de laboratório.

2.3 Apresentação de amostras: OBRIGATÓRIA.

2.3.1 Havendo necessidade de apresentação de amostras, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que os proponentes procedam a sua realização, ficando facultado a todos os concorrentes o acompanhamento da apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>2.3.2 A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo acima estipulado, no horário de 09:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: DIRETORIA DE LICITAÇÕES, TÉRREO, SECRETARIA DA SAÚDE, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA.</p>
<p>2.3.3 A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.</p>
<p>2.3.4 As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas nesta SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.</p>
<p>2.3.4.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.</p>
<p>2.3.4.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.</p>
<p>2.3.5 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.</p>
<p>2.3.6 A não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.</p>
<p>2.3.7 A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.</p>
<p>2.3.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.</p>
<p>2.3.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 02 (dois) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.</p>
<p>2.3.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.</p>
<p>2.3.11 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação das amostras, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados:</p>
<p>2.3.12 As amostras que forem enviadas para teste/avaliação nas Unidades, e que precisam ser descartadas depois do teste/avaliação não poderão ser devolvidas a empresa, exceto amostras de material permanente, a exemplo dos que são constituídos de aço inoxidável.</p>
<p>2.3.13 As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e lacradas, juntamente com um termo de entrega contendo as seguintes informações: o número do pregão, o número do lote do item, pregoeiro, CNPJ, e o nome da razão social da licitante e marca do produto.</p>
<p>3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:</p>
<p>Além das previsões contidas no ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:</p>
<p>3.1 Da subcontratação</p>
<p>a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.</p>
<p>b) A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.</p>
<p>3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).</p>
<p>3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.</p>
<p>3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.</p>
<p>3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.</p>
<p>4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:</p>
<p>4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo VI, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.</p>
<p>4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes OBRIGAÇÕES:</p>
<p>4.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.</p>
<p>4.2.2 Quando for o caso, os produtos entregues deverão estar acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, expedido pelo laboratório produtor (cópia autenticada e legível), conforme orientação abaixo: (Lei Federal nº 9787/99, Resolução MSM nº 46/2000).</p> <p>a) sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.</p> <p>b) injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica</p>
<p>4.2.3 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>4.2.4 Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidas em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou bistes ou strips e ampolas) o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde.</p>
<p>4.2.5 Quando se tratar de materiais de laboratório, deverão ser entregues, quando solicitado, com laudo de ação antimicrobiana de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.</p>
<p>4.2.6 Quando se tratar da aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório, com comodato de equipamento:</p> <p>a) A contratada deverá fornecer todos os números de telefones fixos, comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 as 18:00 hs), inclusive sábados, domingos e feriados para a realizar as manutenções corretivas, bem como realizar 01 (uma) manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato.</p> <p>b) A contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou deixar instalado um equipamento de backup, da mesma marca do equipamento principal, que utilize os mesmos reagentes, possua características semelhantes ao principal, realize no mínimo todos os testes da química básica.</p> <p>c) Na entrega dos kits de bioquímica, será usado como determinação do numero de testes realizados, apenas os resultados dos testes feitos, não sendo considerado sob nenhuma hipótese os reagentes gastos para calibração e ou quaisquer outros ajustes que necessitem ser realizados pelo aparelho para o seu devido funcionamento.</p> <p>d) Para todo kit de determinação, deverá ser informado pela empresa fornecedora, o limite mínimo e máximo de detecção dos analitos pesquisados.</p>
<p>4.2.7 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [menor que 0,3%] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [menor que 0,7%] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS					
Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:					
LOTES	CÓDIGO SIMPAS	CARACTERÍSTICAS/ ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	65.15.19.00007634-1	SONDA, enteral, numero 12	15.450	R\$ 12,59	R\$ 194.515,50
02	65.15.19.00007647-3	SONDA, de folley, n. 20, 02 vias	4.200	R\$ 2,78	R\$ 11.676,00
03	65.15.19.00115158-4	SONDA, nasogastrica curta, n. 06	7.410	R\$ 0,49	R\$ 3.630,90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 209.822,40

5.1 PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E SERÁ CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA LOTE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	GARANTIA DO PRODUTO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)						R\$
Prazo de Validade da Proposta						() dias
Prazo de Entrega dos Produtos						() dias

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO C-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

- () que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**, e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E AO PREGÃO PRESENCIAL - NÃO SE APLICA

3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.2.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.2.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.2.3 A proposta de preço deverá ser enviada conforme item 5.3.1.1.

3.2.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.2.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA - NÃO SE APLICA

5.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL - NÃO SE APLICA

5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1 FASE INICIAL

5.3.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.3.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.3.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa ou de seu representante legal, sob pena de desclassificação”.

5.3.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.3.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.3.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.3.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

5.3.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.2.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

5.3.2.1.1.1 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea e em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ele desclassificado, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

5.3.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.3.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.3.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.3.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2.10.2.1 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.2.10.5 O disposto neste item 5.3.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.3.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.3.2.14 Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.3.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.3.1.3.1

5.3.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **proposta escrita de preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei n.º 123/2006), a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo XI**, a **Declaração de Enquadramento** e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.3.2.14.4 Caso o número de propostas classificadas se revele expressivo, o pregoeiro poderá, mediante indicação expressa no sistema, ampliar o prazo de recebimento dos documentos para o e-mail lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br, facultada a sua remessa diretamente ao órgão licitante.

5.3.2.15 Se a oferta não for aceita, o licitante será desclassificado, e se desatender às exigências habilitatórias, o licitante será inabilitado.

5.3.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.3.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.3.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.3.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.2.20 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.20.1 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.3.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.3.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.3.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo os licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) inabilitado(s), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7. DO REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, que atenda a todos os requisitos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 9.457/05.

7.2 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados no Diário Oficial do Estado, até que seja atingido o quantitativo total licitado em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

7.3 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

7.4 A classificação poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência do registro, em face do disposto nos §§2º a 5º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto estadual nº 10.023/06.

7.5 O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual n.º 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

7.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

7.7 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, os órgão e entidades constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deverão requisitar ao órgão indicado no **item II do preâmbulo**, através do SIMPAS, os itens registrados.

7.8 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

7.9 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

7.10 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.11 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.12 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.13 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.14 Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, inclusive quanto aos prazos de vigência.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.1.1 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.7 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando: I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços; III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433/05.

12. RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

12.4 Em consonância com o inciso V do §2º art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

12.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 12.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

12.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA - NÃO SE APLICA

14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA - NÃO SE APLICA

15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços
e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na **comprovação da nossa regularidade fiscal**.

[ou]

() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO IV

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV.1

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as
especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO V

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

[subcontratação vedada]

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de _____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 15 dias - art. 82)

() conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
VALOR ESTIMADO – MENSAL				

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1 fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 2 zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 3 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 4 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - 7 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - 8 adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - 9 promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - 10 executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - 11 trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
 - 12 oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
 - 13 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
 - 14 emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento () único () parcelado

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... **[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].**

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[SE HOUVER MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA]

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação, e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

- () Não exigível
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 5%] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 10%] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 5%] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [menor ou igual a 20%] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05]

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Fornecimento de
Material - AFM foi subscrita no dia __/__/__.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
__/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO VII

MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE AQUISIÇÃO DE BENS
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA XXXXXX,
E A XXXXXX.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação do quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em __/__/__, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em __/__/__, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DOE de __/__/__.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO VIII

Recebido em __/__/__
(assinatura, identificação do
servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO IX

Recebido em ___/___/___
(assinatura, identificação do
servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

IV. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no D.O.E de XX/XX/XX, doravante denominado **ESTADO**, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº e homologada às fls., referente ao Pregão/Concorrência nº/..... para Registro de Preços, nos termos da Lei estadual nº 9.433/05 e do Decreto estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto nº 10.023/06, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de XX (XXXXX) dias/meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** do edital, ou instrumento equivalente.

[subcontratação vedada]

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Para os efeitos do art. 12, §6º do Decreto estadual nº 9.457/05 o limite global para acréscimo de quantitativo é de 25%, o qual será calculado em função de cada objeto efetivamente contratado, não sendo admitido o aditamento da ata de registro de preços.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Governo do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital** deverão requisitar ao órgão indicado no **item II da SEÇÃO A - PREÂMBULO**, através do SIMPAS, os itens registrados.

4.3. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.4 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4.1 Os fornecedores serão convocados a subscrever a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.5 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no instrumento convocatório, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar a AFM, no prazo assinalado, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente, nos termos do inc. IV do §2º do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inc I e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

4.7 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

4.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

5.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** do instrumento convocatório, consoante as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3.1 Dos preços registrados em Ata:

5.3.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.3.1.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

5.3.1.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

5.3.1.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

5.3.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

5.3.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.3.2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3.2.3 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

5.3.2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

6.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

6.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

6.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

6.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

6.6 Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

6.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

7.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

7.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

7.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.1.2 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado. **[REGISTRO DE PREÇOS]**

8.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

8.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

8.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

8.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

8.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.7 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando: I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços; III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433/05.

9. RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.4 Em consonância com o inciso V do §2º art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seus apêndices (Seções e Anexos).

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Local (município e estado), ____ de _____ de 2019.

ESTADO

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA